PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Para conferir o orig acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0201654-04.2011.8.04.0022 e o código 1E13C32.

PORTARIA Nº 18/2015-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a petição de folhas 141/143, a qual foi recebida como Pedido de Revisão neste Órgão;

CONSIDERANDO o parecer de folhas 156/159 e o Despacho de folha 160 - que por matéria de ordem considerou prescrita a infração cometida diante do lapso temporal de mais de dois anos entre a abertura do PAD e o julgamento do Recurso Administrativo no âmbito do Conselho da Magistratura deste E. Tribunal de Justiça – nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0201445-35.2011.8.04.0022, cujo processo principal é o de nº 0201654-04.2011.8.04.0022.

RESOLVE:

I - **ANULAR** a Portaria nº 401/2014-CGJ/AM (folha 123 – processo nº 0201445-35.2011.8.04.0022) em razão da prescrição da falta funcional praticada por Emanuel Florêncio de Menezes, nos termos do art. 168, II da Lei Estadual nº 1.762/86, sustando-se todos os efeitos da suspensão laboral de 90 (noventa) dias decorrentes do referido ato;

II – Comunicar à Divisão de Pessoal para que proceda o devido ressarcimento remuneratório das deduções efetivadas na folha de pagamento do respectivo servidor bem como deixe de anotar a penalidade a ele imputada em seus assentamentos funcionais ou, caso já tenha sido procedida a anotação, que esta seja desaverbada;

III – Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 04 de fevereiro de 2015.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Corregedor-Geral de Justiça

Av. André Araújo s/nº –Edif. Arnoldo Péres - Telefone: (92) 2129-6678
CEP: 69060-000 - Manaus/AM
corregedoria@tjam.jus.br